



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SERRANÓPOLIS

**LEILÃO ELETRÔNICO LOCAL:** <https://www.vecchileilos.com.br/>.

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **Bruna Heloisa Vendruscolo da Vara Cível da Comarca de Serranópolis- GO**, nomeando a Leiloeira Pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº 057, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em LEILÃO PÚBLICO os bens/lotes adiante descrito:

#### DATA DO LEILÃO:

**Primeiro Leilão:** aberto no dia 23/01/2026 às 10:00hs até o dia 28/01/2026 às 10:00 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término);

**Segundo Leilão:** aberto no dia 28/01/2026 às 10:01hs com encerramento no dia 02/02/2026 às 10:00 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término).

CPC. Art. 900. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

**VALOR DO PRIMEIRO LEILÃO R\$ 2.213.012,39 (dois milhões, duzentos e treze mil, doze reais e trinta e nove centavos).**

No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, será iniciado o segundo leilão, da seguinte forma:

**VALOR EM SEGUNDO LEILÃO: R\$ 1.549.108,67 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e oito reais e sessenta e sete centavos).**

No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a **70%** do valor da última avaliação atualizada (art. 891, §único do CPC).

**AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial – Proc. 5544282-73.2018.8.09.0179 - Requerente:** Banco Do Brasil  
**S.A. Requerido:** Larissa Lara Garcia.

#### BENS EM LEILÃO:

**Matrícula nº 5.277 - DESCRIÇÃO CONFORME CRI:** UM IMÓVEL RURAL, destacado da fazenda Moranga, neste município de Serranópolis-GO, com a área de 14,5200ha (quatorze hectares, cinqüenta e dois ares e zero centiares) com as seguintes divisas e confrontações: INICIA-SE, a descrição deste perímetro no vértice situado no limite com Zenóbio José Martins, e com João Goulart Garcia Filho. Deste, segue confrontando com Zenóbio José Martins, até outro vértice situado a margem direita do córrego Tio Paulino, com o seguinte azimute e distância de 186°14'58"-436,74m, segue pelo córrego Tio Paulino a jusante, passando por todas as suas curvas numa distância de 534,31 metros, se projetado em reta, até outro vértice situado em sua margem direita. Deste, segue confrontando com João Goulart Garcia Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°37'51"-103,77m; e 77°09'07"-552,61m, até o ponto inicial da descrição deste perímetro; Conforme memorial descritivo assinado pelo técnico agrimensor Cleber Portela de Souza, CREA 5669/TD-GO. Dita parte de terras está sendo destacada de área maior que está

devidamente cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA sob os nº 933.074.003204-9, com a área total de 456,6000ha; localização: Rod. GO 184, Km 59, a dir.2 Km; NIRF 7.2220945.

#### **DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:**

Um imóvel rural matrícula 6.117 com 20,4354 ha e o imóvel rural matrícula 5.277 com 14,52 ha, trata-se de duas matrículas, mas segundo informado com moradores da cidade as terras são vizinhas. Trata-se de uma terra bem localizada, próxima da cidade, de fácil acesso, na saída do cemitério é só seguir reto, terra vermelha, de boa qualidade, apta a criação de bovinos, por esses dias os proprietários estão plantando mandioca na fazenda, fui a fazenda na semana passada e deparei-me com bois nelore próximo ao curral. Informo que deparei-me com casa sede, curral e algumas benfeitorias, mas fui informado que as benfeitorias pode não estar dentro das matrículas 5.277 e 6.117, desta feita, apenas informo que existe casa sede e curral no imóvel. Após consultas com corretores e fazendeiros da cidade cada hectare fica avaliado em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**VALOR ATUALIZADO AVALIAÇÃO: R\$ 63.309,60 “O HECTARE” (sessenta e três mil trezentos e nove reais e sessenta centavos).**

#### **ÔNUS DA CRI MATRÍCULA Nº 5.277:**

AV.01. RESERVA LEGAL.

R.06. HIPOTECA DE 1º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A.

R.07. PENHORA. PROCESSO Nº 5544282-73.2018.8.09.0179. EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

R.08. PENHORA. PROCESSO Nº 5599680-97.2021.8.09.0179. EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

R.09. REGISTRO DE ARRESTO. PROCESSO Nº 0130119-45.2017.8.09.0093. EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A.

#### **MATRICULA Nº 6.117 - DESCRIÇÃO CONFORME CRI: PARTE DE UM IMÓVEL RURAL**, Imóvel:

Fazenda Moranga; Área (ha): 20,4354 há- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice situado no limite com Zenóbio José Martins, e a margem esquerda do Córrego da Olaria. Deste, segue confrontando com Zenóbio José Martins, com os seguintes azimutes e distância 150°51'13"-425,67 m e 186°04'12" - 158,64 m, passando até aí pelo vértice M-02 indo até o M-03. Deste segue confrontando com Jesus Paes Barbosa com o seguinte azimute e distância 254°32'03" -536,89 m. Deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 344°18'47" - 29,71 m; 72°19'52" - 15,92 m; 162°15'57" - 32,39m; 32°50'23"- 6,43 m e 22°38'12"-656,77 m, passando até aí pelos respectivos vértices M-05; M-06; M-07 e M-08 indo até o vértice M-09, este que está cravado a margem esquerda do córrego da Olaria, confrontando até aí com área remanescente de João Goulart Garcia Filho. Deste segue pelo Córrego da Olaria a montante, passando por todas as suas curvas, numa distância de 73,43 m, se projetado em reta, até ponto inicial da descrição deste perímetro. Este serviço está anotado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás sobre a ART nº1020140176558. Conforme memorial descritivo do Resp. Técnico: Fábio Márcio de Freitas- Técnico Agrimensor, CREA: 5089/TD/GO. Dita parte de terras está devidamente cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sob os números 933.074.003.204-9, com a área de 52,1122ha CCIR nº 13265404098, NIRF 7.222.094-5, localização a Rodovia GO 184 Km 59 a direita 2km.

#### **DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:**

Um imóvel rural matrícula 6.117 com 20,4354 ha e o imóvel rural matrícula 5.277 com 14,52 ha, trata-se de duas matrículas, mas segundo informado com moradores da cidade as terras são vizinhas. Trata-se de uma terra bem localizada, próxima da cidade, de fácil acesso, na saída do cemitério é só seguir reto, terra vermelha, de boa qualidade, apta a criação de bovinos, por esses dias os proprietários estão plantando mandioca na fazenda, fui a fazenda na semana passada e deparei-me com bois nelore próximo ao curral. Informo que deparei-me com casa sede, curral e algumas benfeitorias, mas fui informado que as benfeitorias pode não estar dentro das matrículas 5.277 e 6.117, desta feita, apenas informo que existe casa sede e curral no imóvel. Após consultas com corretores e fazendeiros da cidade cada hectare fica avaliado em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**VALOR ATUALIZADO AVALIAÇÃO: R\$ 63.309,60 “O HECTARE” (sessenta e três mil trezentos e nove reais e sessenta centavos).**

## ÔNUS DA CRI MATRÍCULA N° 6.117:

### AV.01. RESERVA LEGAL.

R.03. HIPOTECA DE 1º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A.

R.04. HIPOTECA DE 2º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A.

R.05. PENHORA. PROCESSO N° 5544282-73.2018.8.09.0179. EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

R.06. REGISTRO DE ARRESTO. PROCESSO N° 0130119-45.2017.8.09.0093. EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A.

**OBSERVAÇÃO:** Primeiro serão ofertados os bens em conjunto e caso não haja arrematação desta forma, serão ofertados os bens separadamente, tendo 60(sessenta) segundos de diferença entre os lotes. Serão abertos para lances os bens em conjunto e enquanto durar a disputa a regressiva volta para oportunizar os lances.

Art. 893. Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles.

### FORMAS DE PAGAMENTO: Á VISTA

Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado 24hrs, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer se da via executiva para a cobrança da multa.

### OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI ART 895 § 7º.

Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

**LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor.

**PARA PROPOSTAS:** As propostas parceladas deverão ser feitas na própria plataforma, ao fazer a proposta o arrematante tem ciência do edital, não podendo alegar desconhecimento. **OBSERVAÇÃO: SOMENTE SERÁ JUNTADA AS PROPOSTAS CASO NÃO HAJA LANCES À VISTA.**

Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

§ 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

§ 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

§ 3º (VETADO).

§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

§ 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

§ 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

§ 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

§ 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

**DA COMISSÃO:** A comissão da leiloeira em 5%(cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante, não incluído no valor do lance; no caso de adjudicação 2%(dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; O pagamento da comissão deverá ser realizado diretamente à leiloeira, à vista, logo após a homologação da proposta vencedora.

**CONFORME RES. 236 DO CNJ:** Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao resarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

**ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

**EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência. Para participar, deverá fazer o cadastro na plataforma [www.vecchileilos.com.br](http://www.vecchileilos.com.br), e solicitar ao leiloeiro a possibilidade de participar do leilão através da plataforma, e assim, poderá igualar o seu lance com os demais participantes. Art. 892. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. § 2º Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.

**OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** será enviado para o arrematante por e-mail o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. Caso o arrematante não cumpra o pagamento no prazo estabelecido, será de imediato repassado para o segundo maior lance e assim sucessivamente.

## **DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

**TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico ([www.vecchileilos.com.br](http://www.vecchileilos.com.br)). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site [www.vecchileilos.com.br](http://www.vecchileilos.com.br). Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

**LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site [www.vecchileilos.com.br](http://www.vecchileilos.com.br). Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva

na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Sobre vindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial simultânea (2º leilão) o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 15 (quinze) segundos. Nas disputas exclusivamente eletrônicas (1º leilão) o fechamento será prorrogado em 3 minutos, e assim por diante enquanto durar a disputa. Ao participar do leilão, o arrematante tem ciência de que tendo lances ofertados à vista, não serão mais aceitos lances ou propostas parceladas.

**CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). **SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.**

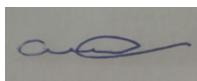
**ADVERTÊNCIA:** Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitate será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem. **CPC ART. 903 § 6º.**

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileilos.com.br | [vecchileilos@gmail.com](mailto:vecchileilos@gmail.com).

**INFORMAÇÕES:** Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro ([www.vecchileilos.com.br](http://www.vecchileilos.com.br)), sob pena de preclusão.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o(s) requerido(s): Larissa Lara Garcia e o seu cônjuge: Alexandre Garcia de Castro. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado constituído, não constando do procedimento seu endereço atual ou, ainda, não sendo encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Serranópolis/GO, 06/01/2026



**CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR**  
**Juceg 057 - Leiloeira Pública**